



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 1.002/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 3.074,13 (três mil e setenta e quatro reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 821	Manutenção das Atividades de FMAS	3.1.90.11.00	3.074,13
TOTAL						3.074,13

* 821 – FMAS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00	* 821	FMAS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19	3.074,13
TOTAL			3.074,13

* 821 – FMAS – Lei Complementar 173/2020 – COVID-19;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 01 de Julho de 2020.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
UMUARAMA ILUSTRADO
Em... 02 de 07 de 2020
CY 6D 11.893